

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS COM
DADOS VARIÁVEIS E MONTAGEM DOS CARNÊS DAS ANUIDADES
DE 2020**
Processo nº 15 /2019

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de impressão de boletos com dados variáveis e montagem de carnês para posterior envio aos profissionais e empresas inscritas no CREFITO-13.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O CREFITO-13 é uma entidade fiscalizatória profissional que não dispõe de tecnologia e mão de obra especializada para impressão e montagem de carnês de anuidades de profissionais e empresas inscritas neste Regional.

2.2 Portanto, justifica-se a contratação pela necessidade de impressão em grande escala e pela falta de equipamentos para tal serviço, não conveniente a aquisição destes visto que este é um evento que ocorre somente uma vez ao ano.

2.3 Além de ser um trabalho específico que, conforme pesquisa de mercado realizada durante o ano em Campo Grande/MS, não é disponível por muitas empresas, optando-se por fazer um processo separado por questões de competitividade de preço.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Impressão de carnês, em 09 lâminas, 10 faces, sendo 1 (uma) capa (1x1) e 1 (uma) contracapa (1x0) em papel reciclado 90g/m², e 6 (seis) boletos (1x0), incluindo uma folha de orientações de pagamento parcelado, impressos em papel branco alvura 75g/m², a laser (600dpi), em preto, e miolo em papel branco 75g, incluindo montagem, serrilha, corte e refile com formato de boleto bancário

(21,1x9,9cm), grampeadas e fechamento com etiqueta. A capa deverá ter o verso impresso com as orientações gerais.

3.2 Quantidade estimada de 4.200 carnês no total.

4- EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATANTE enviará, através de correio eletrônico, os dados em arquivo TXT, gerados pela empresa detentora da licença do banco de dados do CREFITO-13.

4.2. Será fornecida também a arte gráfica da capa e contracapa do carnê para reprodução do objeto deste certame com a ressalva de que a Contratada deverá alterar a indicação do ano na capa.

4.3. Já o verso da capa, cujo modelo também será cedido pelo CREFITO-13, deverá ser alterado pela Contratada conforme valores impostos pela Resolução do COFFITO a ser enviada por correio eletrônico para edição bem como outras informações importantes sobre o pagamento.

4.4 A CONTRATADA deverá enviar a prova da arte para homologação junto ao Banco do Brasil, o qual o CREFITO-13 mantém conta corrente, nas especificações exigidas pela referida instituição financeira;

4.5. Após a homologação do Banco do Brasil, o CREFITO-13 enviará o arquivo final para impressão dos carnês;

4.6. Os carnês impressos deverão ser protocolados nos Correios para envio por carta comercial, cujo peso máximo admitido é de 500 gramas por objeto, sendo o pagamento feito pela Contratante através de autorização especial e temporária entregue à Contratada com o fim específico de envio das anuidades deste Conselho aos inscritos.

5 – PROPOSTA

5.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;

- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou mediante protocolo.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A execução dos serviços refere-se ao desenvolvimento de todas as atividades de impressão, montagem e postagem dos carnês nos Correios.

6.2 Finalizado o processo de impressão e montagem, será solicitado que a Contratada faça a postagem dos carnês na modalidade carta comercial utilizando uma autorização especial do CREFITO-13 que será enviada por correios eletrônico para que a cobrança dos Correios seja feita diretamente com a Contratante;

6.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo a penalidade para violação determinada pelo Colegiado do Crefito-13.

6.4 A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.5 A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.6 A CONTRATADA deverá entregar nos Correios o serviço completo em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação pelo CREFITO-13, incluso neste prazo a homologação por parte do Banco do Brasil.

6.7 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos globais contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.8 Atender prontamente todas as solicitações do CREFITO-13 previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

6.9 Comunicar ao CREFITO-13, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os boletos impressos deverão ser encaminhados diretamente a Agência de Correios para envio por modalidade carta comercial, apresentando a autorização de postagem do CREFITO-13.

8 – ACEITE E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

8.2 A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

8.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

8.4 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

WILLIAM FERREIRA BORGES
Coordenador Geral do CREFITO-13



Aprovado por: _____

DENIS PEREIRA DA SILVA
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13

R